

ANEXO IV

TERMO DE LICENCIAMENTO DA OBRA

TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Cidade Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.901.688/0001-77, representada pelo seu Presidente **JOSÉ HILTON SANTOS ALMEIDA**, nomeado pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2013, e nos termos, no que couber, da Lei 7.668/1998 e do Decreto n.º 6.853/2009; e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**NOME, IDENTIDADE, CPF, ENDEREÇO**), doravante denominado **AUTOR**, RESOLVEM celebrar este **TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS DA OBRA E DAS IMAGENS**, de acordo com a Lei n.º 9.610/1998 e, no que couber, a Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Instrumento tem por objeto o licenciamento dos direitos autorais da obra XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e das imagens constantes daquela, vencedora do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2013 - IMAGENS DA MEMÓRIA.

Parágrafo primeiro - É de total responsabilidade do autor da obra a apresentação das cessões dos direitos autorais das imagens, com firma reconhecida das assinaturas dos reais detentores desses direitos, que deverão constar como anexo ao presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LICENCIAMENTO

O **AUTOR**, a contar da assinatura do contrato autoriza a Fundação Cultural Palmares utilizar-se da obra e das imagens, identificadas na Cláusula Primeira, **em caráter não exclusivo**, podendo editá-la, reproduzi-la no todo ou em parte por qualquer processo, submetê-la a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração), traduzi-la, divulgá-la, digitalizá-la e disponibilizá-la ao público, por quaisquer meios e suportes, inclusive em meio digital.

Parágrafo Primeiro - As imagens quando publicadas não poderão ser cortadas ou alteradas.

Parágrafo Segundo - A Fundação Cultural Palmares, a seu único critério, poderá imprimir em uma ou mais tiragens a quantidade de exemplares que julgar necessária, sempre de acordo com seu padrão e disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Terceiro - O AUTOR isenta a Fundação Cultural Palmares de qualquer pagamento relativo à cessão dos direitos patrimoniais/autorais inerentes ao texto ou às imagens referidas no objeto do presente Instrumento, que não esteja previsto no projeto selecionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará durante todo o período em que os produtos objeto do licenciamento estiverem protegidos por direito autoral, podendo ser denunciado a qualquer momento mediante acordo comum entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes pactuantes obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este Instrumento poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes, ou pela FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, quando houver inobservância de qualquer de suas Cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vinculam-se a este Instrumento o EDITAL DE CONCURSO N° 01/2013 - IMAGENS DA MEMÓRIA e seus Anexos, constantes do Processo n° 01420.011619/2013-94, bem como a obra descrita na Cláusula Primeira, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Fundação Cultural Palmares providenciar a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Instrumento, que não puderem ser resolvidas por mútuo entendimento

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

JOSÉ HILTON SANTOS ALMEIDA
Pela FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo AUTOR

